



**PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE  
MOBILIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DA FACULDADE DE  
DIREITO DE FRANCA - FDF**

EDITAL N. **21/2023**, DE 02 DE MAIO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: **67/2023**

DATA DAS INSCRIÇÕES: 02/05/2023 à 16/05/2023 até às 23h59.

DESTINO PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS:

<https://forms.gle/4sfHdhhB3diaHxZw6>

**SUMÁRIO**

1	PREÂMBULO .....	2
2	DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES GERAIS .....	2
3	DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO .....	2
4	DAS INSCRIÇÕES.....	3
5	DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO .....	3
6	DAS VAGAS, DAS UNIVERSIDADES DE DESTINO, DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA UNIVERSIDADE DE DESTINO E DA DURAÇÃO DO PERÍODO DE ESTUDOS .....	3
7	DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS .....	4
8	DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	5
9	DOS RECURSOS .....	5
10	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	5
11	DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	6
12	DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.....	6
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
	ANEXO I - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.....	8
	ANEXO II - CALENDÁRIO.....	10



EDITAL N. **21/2023**, DE 2 DE MAIO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: **67/2023**

DATA DAS INSCRIÇÕES: 02/05/2023 à 16/05/2023 até às 23h59.

DESTINO PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS:

<https://forms.gle/4sfHdhhB3diaHxZw6>

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF.**

## **1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XI do Regimento Interno, bem como o que consta do Processo Administrativo n. 67/2023, com fundamento no art. 104, VII do Regimento Interno da FDF, na Resolução da Congregação nº 01, de 28 de junho de 2019, que estabelece normas para o Programa de Mobilidade Intercâmbio Internacional de Alunos da Graduação em Direito, e em observância às disposições legais e regulamentares em vigor, faz saber aos interessados que se acham abertas as inscrições do Processo Seletivo para viabilização dos Programas de Mobilidade Intercâmbio Internacional, celebrados entre Faculdade de Direito de Franca e Universidades Estrangeiras, de acordo com as instruções abaixo.

## **2. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1.** O presente Edital tem por objetivo selecionar os alunos regularmente matriculados no Curso de Direito da FDF e interessados em integrar um dos programas de mobilidade por meio de acordo de cooperação com Instituições Estrangeiras.

**2.2.** O programa de intercâmbio internacional visa a enriquecer a formação do aluno, aumentando as possibilidades de mobilidade discente e a troca de experiências curriculares.

**2.3.** Este processo seletivo contemplará todos os Programas e Convênios de Mobilidade Intercâmbio Internacional da FDF.

**2.4.** Os interessados deverão observar as regras constantes neste Edital.

## **3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** A Comissão de Processo Seletivo de Intercâmbio é composta por três docentes titulares, designados pelo Diretor, conforme Portaria n. 02, de 2 de janeiro de 2023, que dispõe sobre designação de Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio para o ano letivo de 2023.

**3.2.** A Comissão de Processo Seletivo de Intercâmbio poderá valer-se do auxílio de tantos professores ou funcionários quantos forem necessários, para o cumprimento de suas



atribuições, em especial para a aplicação da prova específica, devendo apresentar à Direção, com antecedência, a relação dos nomes aprovados bem como as tarefas que irão desempenhar.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** O período de inscrição será de 02/05/2023 à 16/05/2023, até as 23h59.

**4.2.** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá fazer a submissão de um arquivo no formato “PDF”, por meio do link de inscrição (<https://forms.gle/PJiXifr26B8KR4Yv7>), fazendo o preenchimento dos dados pessoais, e a juntada da ficha de inscrição (**Anexo I**).

**4.3.** Não serão aceitas as inscrições que, porventura, forem efetuadas após o término do prazo estabelecido no item 4.1 do Edital.

#### **5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

**5.1.** São requisitos para que o (a) aluno (a) se inscreva no Processo Seletivo de Intercâmbio, sob pena de indeferimento da inscrição:

**5.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos.

**5.1.2.** Estar regularmente matriculado, na terceira ou na quarta série da graduação do curso de Direito da FDF, durante o ano letivo de 2023.

**5.1.3.** Não ter nenhuma disciplina em regime de dependência e não estar retido em nenhuma série, circunstâncias que serão comprovadas pelo Histórico Escolar, expedido pela FDF.

#### **6. DAS VAGAS, DAS UNIVERSIDADES DE DESTINO, DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA UNIVERSIDADE DE DESTINO E DA DURAÇÃO DO PERÍODO DE ESTUDOS**

**6.1.** As vagas objeto deste Edital serão reservadas aos estudantes da graduação da Faculdade de Direito de Franca, que cursam os terceiros e quartos anos, do período noturno ou diurno, com possibilidade de sofrer modificações e alterações, durante o processo de seleção, de execução e conclusão de cada programa, ou mesmo do(a) aluno(a) selecionado(a), sejam em razão da natureza e das características do instituto de mobilidade ou da realidade das Instituições de Ensino convenientes, conforme tabela abaixo:

<b>UNIVERSIDADE</b>	<b>CIDADE – PAÍS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
Universidade do Minho	Braga – Portugal	3 (três) vagas
Universidade de Coimbra	Coimbra – Portugal	2 (duas) vagas
Universidade de Lisboa	Lisboa – Portugal	3 (três) vagas

**6.2.** A distribuição das vagas ocorrerá conforme a ordem de classificação dos (as) alunos (as) no resultado final do processo seletivo.

**6.3.** As três vagas da Universidade do Minho, as duas vagas da Universidade de Coimbra e as três vagas da Universidade de Lisboa, são contempladas com auxílio de **cem por cento** sobre as mensalidades, concedido pelas próprias Universidades Estrangeiras.



**6.4.** Todas as demais despesas da viagem, estadia, alimentação, dentre outros gastos necessários, ou, dela decorrentes, são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) intercambista, com o que declara estar ciente ao participar do processo de seleção, conforme regras editalícias.

**6.5.** Eventuais taxas que as Universidades descritas no item 6.1 e 6.4, venham a cobrar do(a) aluno(a) em mobilidade serão de inteira responsabilidade do(a) intercambista, e se por ventura a FDF venha a ser responsabilizada, ficará assegurado o direito de regresso contra o(a) aluno(a), o qual autoriza a FDF lançar débito destacado da mensalidade ou de outras dívidas, inclusive fazendo a cobrança judicial caso o notificado não efetue o pagamento, por meio da Lei de Execuções n. 6.830/1980, servindo o presente e os demais documentos como instrumento de confissão de dívida, com o que concorda o(a) aluno(a).

**6.6.** Caso ocorra a ampliação do número de vagas por parte das Universidades conveniadas ou novos Acordos de Cooperação forem celebrados entre a FDF e outras Universidades, serão convocados os candidatos na ordem de classificação do processo seletivo.

**6.6.1.** Havendo diminuição do número de vagas, será reduzido proporcionalmente o número de aprovados na ordem de classificação.

**6.6.2.** Na hipótese do item 6.3 não haverá alteração na ordem de escolha das vagas, ou seja, as escolhas já realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma, nem mesmo remanejadas com outro candidato.

**6.7.** A classificação será aplicada conforme as vagas oferecidas pelas Universidades. Assim, caso a vaga em determinada Universidade seja encerrada ou o Acordo seja suspenso ou interrompido, a qualquer tempo, não haverá qualquer responsabilidade da FDF, em restituir valores ou responder por prejuízo ou ônus de qualquer natureza, que venha suportar o (a) candidato (a), com o que concorda, desde já o (a) candidato (a) selecionado (a), mediante sua participação no processo seletivo e inscrição após sua seleção.

**6.8.** A FDF se reserva o direito de cancelar no todo ou em parte, alterar ou modificar unilateralmente a qualquer tempo o programa em que o aluno venha participar.

**6.9.** A qualquer tempo poderá também o (a) candidato (a) desistir da vaga, por sua livre e espontânea vontade, mediante requerimento dirigido ao Diretor da FDF.

**6.10.** A forma de realização do semestre nas Universidades é de inteira responsabilidade da respectiva instituição estrangeira, não cabendo nenhuma ingerência pela FDF.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1.** Para a seleção e avaliação dos (as) candidatos (as), será levada em consideração exclusivamente a nota obtida na prova de escrita de conhecimentos específicos.

**7.2.** A prova escrita ocorrerá nas salas de aula da FDF (Unidade II), no **dia 06 de junho de 2023, às 14h e término às 17h**, contendo:

**7.2.1.** 1 (um) prova objetiva de conhecimentos gerais, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, compreendendo 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões



de língua inglesa, e 30 (trinta) questões de conhecimentos jurídicos (cada questão terá o valor de 0,2 - dois décimos, totalizando dez pontos).

**7.2.2.** Prova escrita de língua portuguesa, a qual será composta de uma dissertação, cujo valor máximo será de 10 (dez) pontos.

**7.3.** A classificação dos (as) candidatos (as) será obtida pela ordem decrescente dos pontos totais, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem média aritmética igual ou superior a sete, obtida pela média das notas das duas avaliações descritas nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

**7.4.** Havendo vagas remanescentes, elas poderão ser preenchidas à critério do Conselho Departamental e da Comissão do Presente Processo Seletivo, conforme o artigo 6º parágrafo 2º da Resolução da Congregação nº 01 de 2019.

**7.5.** Os casos de empate serão tratados pelos seguintes critérios, nesta ordem:

- 1º maior nota na prova de língua portuguesa (dissertação);
- 2º candidato que estiver cursando a série mais adiantada;
- 3º maior média obtida na soma das disciplinas da 1ª e 2ª séries, conforme Histórico Escolar;
- 4º candidato com maior idade (dia, mês e ano).

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A lista de classificação dos aprovados(as), elaborada pela Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio, será encaminhada ao Diretor da Faculdade de Direito para futura homologação e publicação nos murais da FDF e no site oficial: [www.direitofranca.br/](http://www.direitofranca.br/), na data de **dia 27 de junho de 2023**.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do indeferimento da inscrição, com as devidas justificativas.

**9.2.** Do resultado da prova escrita caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da respectiva publicação.

**9.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio, e deverão ser protocolizados com a qualificação do(a) candidato(a), o correspondente número de inscrição, a indicação da parte impugnada e os fundamentos de sua pretensão, nos termos deste Edital, e encaminhado ao e-mail: [mobilidade@direitofranca.br](mailto:mobilidade@direitofranca.br)

**9.4.** Não serão admitidos recursos sem a assinatura do candidato.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** O (A) aluno (a) classificado (a) deverá apresentar as cópias dos documentos obrigatórios abaixo relacionados, conforme tabela abaixo, impreterivelmente, **até a data de 1º de agosto de 2023**, obrigatoriamente:



- 10.1.1. documentos pessoais: RG, CPF/MF;
- 10.1.2. comprovante de endereço da família;
- 10.1.3. uma foto 3x4 recente
- 10.1.4. passaporte (originais e cópias);
- 10.1.5. rol de disciplinas a serem cursadas nas Universidades de destino;
- 10.1.6. apólice do seguro de saúde, com cobertura de morte;
- 10.1.7. Solicitação de pedido de visto português.
- 10.2. A não apresentação dos documentos acima relacionados importará, imediatamente, na desistência da vaga e no chamamento do (a) próximo (a) classificado (a).
- 10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) que desistir de participar do programa de mobilidade deverá formalizar sua desistência em documento próprio, que deve ser solicitado por meio do e-mail [mobilidade@direitofranca.br/](mailto:mobilidade@direitofranca.br).

## **11. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1 O prazo para impugnar o edital será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia da publicação.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

- 11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31 de dezembro de 2024.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A FDF se compromete a suspender os efeitos da matrícula do aluno e a validar os créditos referentes às atividades acadêmicas, realizadas pelo bolsista no exterior, desde que o (a) aluno (a) apresente a documentação exigida e comprobatória de regularidade na Universidade conveniente, concedendo inclusive equivalência de disciplina, se houver compatibilidade entre a carga horária e o conteúdo programático, a critério do Conselho Departamental.
- 13.2. Ocorrendo a disparidade de carga horária, não se aplicará, obviamente, o instituto da equivalência de estudos para as devidas dispensas, podendo a carga horária das disciplinas não equivalentes, até o limite de 40 (quarenta) horas, ser aproveitada para o cômputo das horas de atividades complementares, mediante o devido certificado.
- 13.3. Após o retorno ao Brasil, o (a) estudante terá todos os direitos garantidos, pela FDF para dar prosseguimento aos seus estudos, a partir da etapa em que se encaminhou ao exterior, ripristinando os efeitos de sua matrícula, desde que observados os demais requisitos exigidos pelo Regimento Interno da FDF.
- 13.4. Caso o (a) candidato (a) aprovado neste Processo Seletivo esteja realizando qualquer outro programa institucional na FDF, este (a) será desligado em tempo hábil para a realização do Intercâmbio.





**13.5.** No caso do Programa de Iniciação Científica o (a) candidato(a) poderá finalizar a pesquisa antes do embarque para o Intercâmbio, ou continuar a pesquisa de forma voluntária para obtenção do certificado.

**13.6.** A FDF se compromete a oferecer o mesmo número de vagas para estudantes estrangeiros.

**13.7.** O (A) estudante, ao ingressar no Programa, deverá se comprometer a organizar toda a documentação solicitada pelo Programa antes, durante e depois da viagem.

**13.8.** Os (As) candidatos (as) selecionados (as), antes da viagem, deverão efetuar a matrícula para o ano letivo de 2024, e logo após requerer por escrito o trancamento de seu vínculo de matrícula, junto à Secretaria e a Tesouraria da FDF, devendo tais providências serem concluídas antes da viagem, ou seja, antes de o candidato deixar o país.

**13.9.** A FDF reserva a si o direito de não implementar o Programa de Mobilidade de Intercâmbio Internacional, caso não ocorra o aceite do (a) aluno (a) por parte da Instituição estrangeira de destino.

**13.10.** Por requisito consular, os (as) alunos (as) terão que cumprir ao menos vinte e um créditos no semestre.

**13.11.** O (A) aluno (a) selecionado (a) nos programas de mobilidade internacional da FDF assinará o Termo de Responsabilidade, o qual fará parte integrante das obrigações assumidas para participar do Intercâmbio, valendo inclusive como título executivo para fins de cumprimento ou execução de valores devidos à Instituição.

**13.12.** Os casos que redundarem em dúvidas, por omissão, interpretação e aplicação deste Regulamento, serão analisados e resolvidos pela Comissão de Intercâmbio e pelo Conselho Departamental, à luz das normas emanadas pela FDF e pela legislação pertinente.

**13.13.** O ato de inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento e aceitação total das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.14.** As atividades desenvolvidas pelos (as) alunos (as) poderão ser computadas para a carga horária das atividades complementares, a critério do docente titular a que estiver subordinado o (a) aluno (a) e em estrita obediência às normas do Regulamento das Atividades Complementares da FDF.

**11.** Todas as publicações serão realizadas nos murais da FDF e por meio do site oficial desta Instituição, qual seja [www.direitofranca.br/](http://www.direitofranca.br/)

Franca/SP, 02 de maio de 2023.

*(assinado no original)*

**Prof. Dr. José Sérgio Saraiva**

Diretor

Faculdade de Direito de Franca



## ANEXO I MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N. **21/2023**, DE 2 DE MAIO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: **67/2023**

DATA DAS INSCRIÇÕES: 02/05/2023 à 16/05/2023 até às 23h59.

DESTINO PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS:

<https://forms.gle/4sfHdhhB3diaHxZw6>

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF.**

---

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade / Estado / CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Com a documentação exigida no Edital, vem requerer a inscrição para o Processo Seletivo para viabilização dos Programas de Mobilidade Intercâmbio Internacional da Faculdade de Direito de Franca – FDF.

A inscrição do (a) candidato (a) implica o conhecimento e a aceitação das condições do Processo Seletivo em epígrafe, estabelecidos no Edital e, sendo por meio de procuração simples, ratifico integralmente minha ciência e aceitação a todos os termos, inclusive sendo certo e ciente o envio dos meus dados pessoais, obrigando-se a FDF pela adoção das medidas de segurança da informação dos (as) candidatos (as) aptos (as) a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas e, ainda, pela criação de banco de dados para controle dos pedidos dos titulares dos dados (acesso, confirmação, anonimização, consentimento, dentre outros), atendendo-se aos princípios gerais previstos no Art. 6º, da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018, ou outro que





couber, mediante revisão e criação de documentos (contratos, termos, políticas) para uso interno e externo do Processo Seletivo.

Franca/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

CPF:



## **ANEXO II** **DO CALENDÁRIO**

EDITAL N. **21/2023**, DE 2 DE MAIO DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: **67/2023**

DATA DAS INSCRIÇÕES: 02/05/2023 à 16/05/2023 até às 23h59.

DESTINO PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS:

<https://forms.gle/4sfHdhhB3diaHxZw6>

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF.**

Publicação do Edital	02/05/2023
Inscrição no site da FDF	02/05/2023 à 16/05/2023 até às 23h59.
Resultado das inscrições	19/05/2023
Prazo para recurso do resultado das inscrições	24/05/2023 até às 23h59
Homologação das inscrições	30/05/2023.
Provas	06/06/2023, com início às 14h e término às 17h, sala de aula da Unidade I - FDF
Divulgação dos resultados	27/06/2023
Prazo para o recurso da publicação dos resultados	28/06/2023.
Homologação do resultado	03/07/2023.
Reunião para escolha das vagas e informações sobre os programas	05/07/2023, às 15h.
Apresentação dos documentos	Até 01/08/2023
Viagem	Janeiro/2024.